



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**LEI Nº 1392 DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
ALIENAR IMÓVEIS”.**

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Município, a seguir descritos:

- a)- Lote nº 14 (quatorze) da quadra “C”, do Jardim Bela Vista, medindo 12,50 metros de frente, por 22,00 metros de fundos, total de 275,00m<sup>2</sup>.
- b)- Lote nº 17 (dezessete) da quadra “C”, medindo 17,94 metros de frente, do lado direito mede 22,00 metros, do lado esquerdo mede 22,08 metros, nos fundos mede 16,15 metros, total de 374,94m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - A alienação de cada imóvel, não poderá ser inferior ao preço de Avaliação definida pela Comissão.

**ARTIGO 3º** - Os recursos oriundos das alienações dos imóveis constantes desta Lei, não poderão ser utilizados para **amortização de Restos a Pagar, ou despesas correntes**.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal